

LEI Nº 4.169, DE 04/05/2018.

 **SANCIONADA**
Em, 04/05/2018


Prefeito Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Aracruz autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, imóvel de sua propriedade com área de 3.850 m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), constituída dos lotes 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra 34, situados no Bairro Jardins, loteamento Nova Aracruz, neste Município, área esta a ser desmembrada de uma área maior, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Aracruz, sob nº 10.423, do livro nº 2-AJ, folhas 123-H, conforme processo administrativo nº 9199/2017.

Art. 2º A doação autorizada no art. 1º desta lei, destina-se a construção, implantação e manutenção de uma unidade do SENAC, voltada à realização de cursos e outras atividades de educação profissional, visando a inserção da população local e regional no mercado de trabalho.

Parágrafo único. A Donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para construir sua Unidade de Educação Profissional, contados da outorga da escritura, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, ficando obrigada a dar cumprimento a destinação especificada no *caput* deste artigo, sob pena de reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município de Aracruz.

Art. 3º As despesas cartorárias correrão por conta e ônus da Donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.144 de 22.11.2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Maio de 2018.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal